

DESPACHO

N.º de Registo 12685

Data 27/09/2023

Processo 2023/150.20.501/37

Assunto: Designação do Responsável pelo Cumprimento Normativo


Considerando:

1. O disposto no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 09 de dezembro, que criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção e que estabeleceu o **Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC)**, aprovado em anexo ao referido diploma;
2. A entrada em vigor, no dia 7 de junho de 2022, deste regime Geral da Prevenção da Corrupção, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 09 de dezembro, também criou a entidade administrativa independente “**Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC)**”, substituindo o Conselho de Prevenção da Corrupção;
3. Que nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do RGPC, o Município da Golegã, enquanto entidade abrangida, fica obrigado a adotar e implementar um programa de cumprimento normativo, que inclua, pelo menos um **plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPR)**, um **Código de Conduta**, um **programa de formação** e um **canal de denúncias**, a fim de prevenir, detetar e sancionar atos de corrupção e infrações conexas, levadas a cabo contra ou através da entidade;
4. A necessidade de assegurar a designação de um **responsável pelo cumprimento normativo (RCN)**, cuja função é garantir e controlar a aplicação do programa de cumprimento normativo, conforme decorre do n.º 2 do artigo 5.º do RGPC;
5. Que o **RCN exerce as suas funções de modo independente, permanente e com autonomia decisória**, devendo ser assegurado de que dispõe de informação interna e dos meios humanos e técnicos necessários ao bom desempenho da sua função, conforme decorre do n.º 3 do artigo 5.º do RGPC;
6. O disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 6.º do RGPC que prevê que a designação do responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR pode ser o responsável pelo cumprimento normativo;
7. As competências atribuídas ao Gabinete de Auditoria Interna, nos termos do Regulamento de Organização dos Serviços da Câmara Municipal da Golegã, publicado em Diário da República, 2.ª série, em 16 de maio de 2022,

Determino, no uso das competências que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os normativos supramencionados, **Helena Paula Bernardo Romão**, a exercer funções como Responsável do Gabinete de Auditoria Interna, como **responsável pelo cumprimento normativo (RCN)**, com a missão de garantir e controlar a aplicação do Programa de Cumprimento Normativo, nos termos descritos no RGPC.

O presente Despacho produz efeitos a partir de 1 de outubro de 2023, devendo ser objeto de publicitação na *intranet* e Portal da *Internet* deste Município.

O Presidente da Câmara Municipal



(António Carlos da Costa Camilo)